



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

IPAMV
PUBLICADO NO JORNAL

"A Gazeta"

Em 16/03/2007

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2007

Dispõe sobre a o limite etário dos dependentes, conforme disposto na Orientação Normativa nº 01 de 25 de Janeiro de 2007 do Ministério da Previdência Social.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 47, inciso VII da Lei 4.399/97,

Considerando que a Instrução Normativa nº 030/2002, foi editada para se adaptar às normas previdenciárias emitidas pelo MPS, vigente à época;

Considerando o art. 47, § 2º da Orientação Normativa nº 01/2007, que dispõe acerca dos critérios para enquadramento e qualificação de dependentes, remetendo ao RPPS a competência para regulamentar a previdência de seus segurados;

Considerando que está em vigor o art. 11, § 5º da Lei Municipal 4.399/97 que estende a dependência de filho universitário até os 24 anos;

RESOLVE :

Art. 1º - Revogar a Instrução Normativa nº 030 de 08 de outubro de 2002.

Art. 2º - Os efeitos desta Instrução Normativa entram em vigor a partir de 25 de janeiro de 2007, data da publicação da Orientação Normativa nº 01/2007 do MPS.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vitória, Capital do Espírito Santo, em 15 de março de 2007.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
PRESIDENTE DO IPAMV